

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.036 DE 2004

Cria a Semana Nacional da Amamentação.

Autor: Deputado LUIZ BITTENCOURT

Relatora: Deputada ANGELA PORTELA

Relator Substituto: Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 16/06/2010, desta Comissão, em decorrência da ausência da relatora, Deputada ANGELA PORTELA, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer da nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Luiz Bittencourt, institui a Semana Nacional da Amamentação, a ser realizada anualmente em data estabelecida por regulamentação posterior.

A iniciativa determina que, na referida semana, serão realizadas atividades educativas, com a coordenação dos gestores de saúde e a colaboração da sociedade civil organizada.

O projeto foi distribuído, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a matéria recebeu parecer favorável, com emenda do Relator, Deputado Paulo César, com o intuito de fixar a data da comemoração no período de 1 a 7 de agosto, época em que já se realiza, tradicionalmente, a Semana Mundial da Amamentação. No mesmo sentido da aprovação, houve apresentação de voto em separado dos Deputados Darcísio Perondi, Geraldo Resende e Íris de Araújo.

Cabe a esta Comissão de Educação e Cultura analisar a matéria quanto ao mérito cultural e educacional.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O presente projeto, de autoria do Deputado Luiz Bittencourt, ao propor a instituição da Semana Nacional da Amamentação, oferece medida de inegável valor social.

Pode-se afirmar com segurança que o leite materno é alimento essencial para o bebê. Mamando exclusivamente nos primeiros seis meses e em conjunto com outros alimentos até os dois anos ou mais, a criança tem melhor qualidade de vida, apresenta menor risco de adoecer e morrer e tem oportunidade de desenvolver maior vínculo afetivo com a mãe.

Além de favorecer a criança, a amamentação contribui para a saúde da progenitora. A mulher que amamenta tem menos riscos de apresentar complicações após o parto, de ter câncer de mama e de ovários e de desenvolver diabetes. A família também sai ganhando com a economia e com a possibilidade de estreitamento dos laços afetivos que o aleitamento materno representa.

Apesar disso, a *II Pesquisa de Prevalência do Aleitamento Materno nas Capitais Brasileiras e Distrito Federal*, estudo realizado pela Fundação Oswaldo Cruz, em 2008, por solicitação do Ministério

da Saúde, identificou que, a despeito do considerável aumento dessa prática nos últimos anos, os índices de aleitamento materno, no Brasil, ainda estão aquém do recomendado.

Para incentivar e garantir a prática da amamentação entre as brasileiras, o Poder Público desenvolve a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, constituída de estratégias como a Rede Amamenta Brasil; a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano; o Hospital Amigo da Criança; a instituição de proteção legal ao aleitamento materno, ações de mobilização social e monitoramento dos indicadores de aleitamento materno no País.

Cabe assinalar que, no que diz respeito à proteção legal ao aleitamento, a Lei nº 11.770, de 2008, representou enorme avanço, ao estabelecer a licença maternidade de seis meses, sem prejuízo do emprego e do salário para as funcionárias públicas federais, ficando a critério dos estados, municípios e empresas privadas a adoção da medida.

O projeto de lei que ora analisamos oferece mais um instrumento para a referida proteção legal, na medida em que formaliza a instituição da Semana Nacional da Amamentação, a se realizar anualmente, no período de 1 a 7 de agosto, o mesmo em que já se comemora a Semana Mundial da Amamentação.

Acreditamos que comemorações desse tipo configuram-se importante ação de marketing social, capaz de gerar a reflexão e a mobilização necessárias para promover a elevação dos índices de aleitamento materno. Esse resultado, que atenderá aos nobres objetivos do Ministério da Saúde e dos organismos nacionais e internacionais, beneficiará sobremaneira as mulheres e as crianças brasileiras.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.036, de 2004, nos termos do Parecer aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família".

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputada **ANGELA PORTELA**
Relatora

Deputado **ANTÔNIO CARLOS BIFFI**
Relator Substituto